



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **TERRAS BARRIL – TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua Paulo VI nº 270, Bairro Fatima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.042.444/0001-64, neste ato representado por seu representante Sr. **ADRIANO MARCELO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 604.796.800-78, portador da carteira nacional de habilitação nº 00532075949, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA REGÊNCIA

Esse termo aditivo reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 13/2024, Processo Licitatório nº 63/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o Reinício e devolução do prazo de execução e vigência do Contrato, prorrogação prazo de execução e alteração qualitativa, da forma que segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO): O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato original, tem reinício em 12/05/2025, passando o prazo de execução ser o dia 13/06/2025 e de prazo de vigência passa a ser 24/03/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento em anexo.

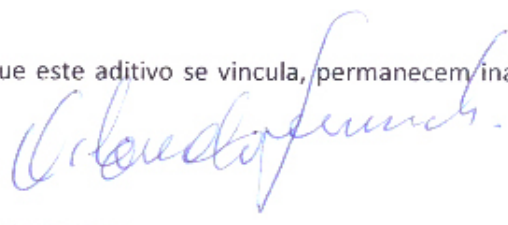
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 03(Três) meses a contar de 13/06/2025, passando a ser 13/09/2025 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento em anexo.

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO)** para alteração qualitativa, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, parecer jurídico e despacho em anexo, nos valores informados na tabela abaixo:

Alteração Qualitativa Acréscimo
R\$ 305.763,43

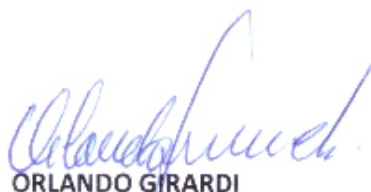
CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

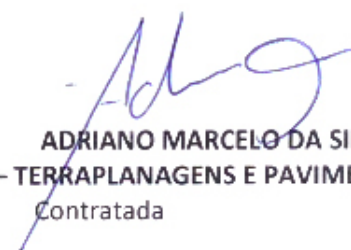
 

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes.

Frederico Westphalen, 12 de maio de 2025.



ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal,
Contratante



ADRIANO MARCELO DA SILVA
TERRAS BARRIL – TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP
Contratada